

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 2561/2021**

**LEI N.º 2561/2021**

Altera a Lei Municipal nº 2.516/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.516/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º Ao Município de Dois Vizinhos, por intermédio da CADEIA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS, será disposto entre 10 (dez) e até 35 (trinta e cinco) presos.”*

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 2.516/2021 passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:

*“Art. 6º-A O Município poderá auxiliar o Departamento Penitenciário – DEPEN a realizar reformas na Cadeia Pública de Dois Vizinhos, com o objetivo de abrigar os apenados que estejam laborando neste Município, objeto deste Convênio”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**822478FD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2021. Edição 2412  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>